



Casa Pia
Lisboa

ATA N.º 1

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, reuniu nas instalações da Casa Pia de Lisboa, I.P. (doravante CPL, IP), sita na Avenida do Restelo, n.º 1, em Lisboa, o júri do procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de **Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento do CED Santa Clara (CED SCL)**, estando presentes, a Presidente, Dra. Maria de Fátima da Fonseca Matos, Presidente do Conselho Diretivo da CPL, IP, a 1.ª Vogal efetiva, Dra. Maria João Rodrigues Fernandes, Vice-Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, a 2.ª Vogal efetiva, Prof.ª Doutora Tânia Gaspar Sintra dos Santos, Professora Associada com agregação na Universidade Lusófona, a qual teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. – Conteúdo da área de atuação do cargo a prover – Direção executiva do CED SCL, unidade orgânica que tem por atribuição o acolhimento residencial de crianças e jovens em perigo, tendo em vista o exercício das competências previstas, conjugadamente, no art. 8.º, n.º 1 do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 11.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, bem como as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho Diretivo, conforme **Anexo I, Perfil de competências/Diretor Executivo do CED SCL.**

2. – Proposta de designação do candidato escolhido – Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do EPD, o júri deliberou, por unanimidade, que considerando os critérios de avaliação e ponderação a aplicar nos dois métodos de seleção previstos, - **avaliação curricular (AC)** e **entrevista pública de seleção (EPS)** -, a proposta de nomeação do candidato que vier a ser escolhido resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos candidatos, expressa na escala de **0** a **20** valores e da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos referidos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2AC + 3EPS) / 5$$



Em que:

CF = Valor atribuído à Classificação Final

AC = Valor atribuído na Avaliação Curricular;

EPS = Valor atribuído na Entrevista Pública de Seleção.

2.1 – A seleção do candidato será efetuada através da utilização dos métodos de seleção suprarreferidos, sendo a AC, com carácter eliminatório, complementada com a EPS.

2.2 – Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores na AC serão convocados para a realização da referida EPS.

2.3 – Serão também excluídos os candidatos que não possuam licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, que não reúnam os requisitos legais de provimento, que não apresentem a candidatura no prazo previsto, e/ou que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos legais de provimento, bem como os candidatos que faltem à EPS.

2.4 – Serão ainda excluídos os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores na EPS.

3. – Avaliação Curricular (AC): No âmbito da aplicação deste método de seleção, o júri deliberou, por unanimidade, escolher como fatores/critérios de avaliação os seguintes:

- a) **Habilitação Académica de Base (HAB)**, onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) **Experiência Profissional (EP)**, em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação mencionada no n.º 1 da presente ata, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover;
- c) **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão dos candidatos.



Casa Pia
Lisboa

3.1. — A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = (3HAB + 2FP + 5EP) / 10$$

Em que:

AC = Valor atribuído à Avaliação Curricular;

HAB = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;

FP = Valor atribuído na Formação Profissional;

EP = Valor atribuído na Experiência Profissional.

3.2 — Habilitações Académicas de Base (HAB) – O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular concluído até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, atribuindo a pontuação disponível de acordo com o seguinte:

Habilitação académica de grau igual a licenciatura	18 valores
Habilitação académica de grau igual a mestrado *	19 valores
Habilitação académica de grau igual a doutoramento *	20 valores

****Os graus académicos de mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com as funções do cargo a prover.***

3.3 — Formação Profissional (FP) – O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação, de especialização ou de formação de executivos ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que não confirmam um grau académico, desde que relacionados com o cargo a prover e comprovados por certificado que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Caso o respetivo certificado não indique a duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Sendo ainda considerados neste parâmetro, o aproveitamento em cursos específicos para alta direcção em Administração Pública, concluídos no âmbito da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de novembro e da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.



Casa Pia
Lisboa

Por conseguinte, neste parâmetro, avaliação far-se-á nos seguintes termos:

Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes*	0 Valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até 60 horas*	10 valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre 61 horas e 120 horas*	14 valores
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a 120 horas *	18 valores
Formação específica para alta direção em Administração Pública, nos termos das suprarreferidas Portaria n.º 1141/2005 e Portaria n.º 146/2011, ou Pós-Graduações relacionadas com as funções do cargo a prover	20 valores

*** Desde 1 de Janeiro de 2019**

Itens não acumuláveis (Máx. 20 valores).

3.4 – Experiência Profissional (EP) – Neste fator, o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover (Direção Executiva de um CED tipo 1).

Para este efeito, considera como funções dirigentes as exercidas como dirigente em cargos de direção superior ou de direção intermédia, de primeiro grau e de segundo grau, e equiparadas.

É valorizada a experiência profissional no exercício de funções de direção ou coordenação resultantes de designação em comissão de serviço, para exercício de funções dirigentes em serviços e organismos do Estado.

É especificamente valorizada a experiência profissional nas áreas relacionadas com a área de atuação posta a concurso.

Ponderação: O Júri deliberou atribuir a este fator o índice de ponderação **5** por entender que a natureza e duração das funções exercidas e o consolidar de conhecimentos teórico-práticos indiciados pelo tempo de serviço, incluindo o exercício de funções dirigentes ou equiparadas, constituem elementos privilegiados para a avaliação das capacidades profissionais dos candidatos.



A avaliação da “Experiência Profissional” (EP) será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (1EFA + 3EFDA + 1EFDG) / 5$$

Em que:

EP = Valor atribuído à Experiência Profissional;

EFA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou técnico com licenciatura, em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

Ponderação: Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela as aptidões do candidato para o cargo a prover;

EFDA = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

Ponderação: Este fator tem a ponderação 3 por se considerar que é o que revela melhor as aptidões do candidato para o cargo a prover;

EFDG = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

Ponderação: Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela as aptidões do candidato para o cargo a prover.



Casa Pia
Lisboa

Para o cálculo da pontuação consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:

- **EFA** - Exercício de funções em carreira do grupo de pessoal técnico superior em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 7 anos	12 valores
Por tempo igual ou superior a 7 e inferior a 12 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 12 anos	20 valores

- **EFDA** = Exercício de funções dirigentes em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 3 anos	12 valores
Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 6 anos	20 valores

- **EFDG** = Exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração:

Sem exercício	0 valores
Por tempo inferior a 3 anos	12 valores
Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos	15 valores
Por tempo igual ou superior a 6 anos	20 valores

4. – Entrevista Pública de Seleção (EPS)

4.1 – A EPS tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Executivo do CED Santa Clara, será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores:

- **Sentido Crítico e Inovação**
- **Motivação**
- **Expressão e Fluência Verbal**
- **Qualidade da Experiência Profissional**



Casa Pia
Lisboa

Sentido Crítico e Inovação (SCI) – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.

Motivação (M) – Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.

Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV) – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.

Qualidade da Experiência Profissional (QEP) – Avaliará o nível de desenvolvimento e variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, conjugadas com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso.

Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.

4.2 – Relativamente a estes fatores, o júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de 5 valores a cada fator (totalizando 20 valores no conjunto dos 4 fatores relevantes), de acordo com a seguinte grelha:

Prestação de nível Muito Bom	5 valores
Prestação de nível Bom	4 valores
Prestação de nível Suficiente	3 valores
Prestação de nível Insuficiente	2 valores

4.3 – A pontuação da EPS resultará da harmonização entre os membros do júri, depois de pontuarem individualmente cada um dos aspetos acima mencionados para cada entrevista.

4.4 – Cada EPS terá a duração máxima de 45 minutos, sendo os candidatos informados deste facto no início da entrevista.

4.5 – Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da realização da EPS através de comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.



Casa Pia
Lisboa

4.6 – Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

5. – Notificações

Não obstante o EPD nada referir quanto à notificação dos candidatos excluídos aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos mesmo, quando tal se verifique.

Os candidatos admitidos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme o estabelecido no n.º 13 do art. 21.º do EPD.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente

(Maria de Fátima da Fonseca Matos)

A Vogal

(Maria João Rodrigues Fernandes)

A Vogal,

(Tânia Gaspar Sintra dos Santos)